

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

I – Das disposições gerais

1. A Avaliação Prática seguirá de acordo com os termos especificados no **Anexo VII – Avaliação Prática do Edital 002/2011**.
2. A Comissão Coordenadora do Concurso Público nomeará uma Comissão Avaliadora presidida por um Coordenador de Avaliações, bacharel em enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/SC) para julgar a suficiência nas Provas de Avaliação Prática.
3. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a Comissão Avaliadora julgar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
4. Após entrada no pátio de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão Avaliadora, não podendo sair sob pena de **ELIMINAÇÃO**.
5. Não serão realizadas demonstrações dos testes de Avaliação Prática.
6. Será eliminado da avaliação prática o candidato que:
 - deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
 - não comparecer para a realização da prova prática no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
7. Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela Comissão de Avaliadora.

II – Dos Critérios da Avaliação

8. A realização da prova prática seguirá os princípios de Educação para Saúde, Proteção e Prevenção, Recuperação/Reabilitação e Gestão, conforme Decreto nº 94.406/87, - Regulamentação da Lei nº 7.498/86. O candidato deverá conhecer os procedimentos das técnicas de atendimento, assepsia, mecânica corporal e ética com o paciente, prestando todas as orientações necessárias no desenvolvimento da(s) prática(s);

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA – SC
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 002/2011

9. A prova Prática será constituída do conteúdo abaixo discriminado, não necessariamente, sendo exigidos todos os procedimentos listados no momento da prova prática:

- Instalação de Nebulização;
- Realização de Medidas Antropométricas (Peso, Estatura e Perímetros) e anotação adequada dos valores;
- Injeções (preparação, diluição e aplicação sob prescrição médica)
- Aferição de Sinais Vitais (Pressão Arterial, Frequência Cardíaca, Respiração e Temperatura);
- Realização de Curativos Sépticos e Assépticos;
- Retirada de Pontos;
- Bandagens.

10. A prova prática seguirá as seguintes etapas:

- atentar-se à(s) técnica(s) solicitada(s);
- escolher todo material necessário para a realização da(s) técnica(s) e simulação da(s) prática(s) solicitada(s);
- organizar seu ambiente para o desenvolvimento da(s) técnica(s);
- proceder a(s) técnica(s), seguindo os princípios de assepsia, mecânica corporal, ética, e empatia com o paciente, prestando todas as orientações necessárias ao indivíduo no desenvolvimento da(s) prática(s);
- finalizar a(s) técnica(s) obedecendo aos princípios necessários para a(s) mesma(s), deixando o ambiente organizado.

11. Para ser considerado **APTO** na avaliação prática, o Candidato deverá executar corretamente todo(s) o(s) procedimento(s) e/ou técnica(s) solicitado(s) seguindo os critérios de avaliação.